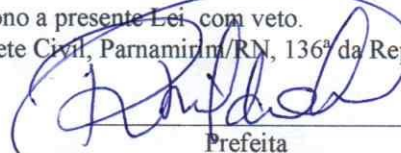


LEI ORDINÁRIA Nº 2.658, DE 27 DE JANEIRO, DE 2026.

Sanciono a presente Lei com veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 136ª da República.



Prefeita

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com iluminação natalina decorativa no Município de Parnamirim/RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, em consonância com o Art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a instalação, manutenção, operação e desmontagem de iluminação natalina decorativa em vias, praças, logradouros e prédios públicos do Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** As despesas de que trata esta Lei poderão ser custeadas com recursos desvinculados da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos desvinculados observará os limites percentuais estabelecidos no art. 76-B do ADCT, sendo de até 50% (cinquenta por cento) da arrecadação da CIP até 31 de dezembro de 2026, e de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.

**Art. 3º** As contratações necessárias à execução do objeto desta Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ**

Prefeita

Gabinete Civil de Parnamirim, Centro Administrativo Agnelo Alves

Avenida Castor Vieira Régis, 500 – Cohabinal, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-670

(84) 3644-1686 / (84) 3645-7366 /// [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br)

# Diário Oficial

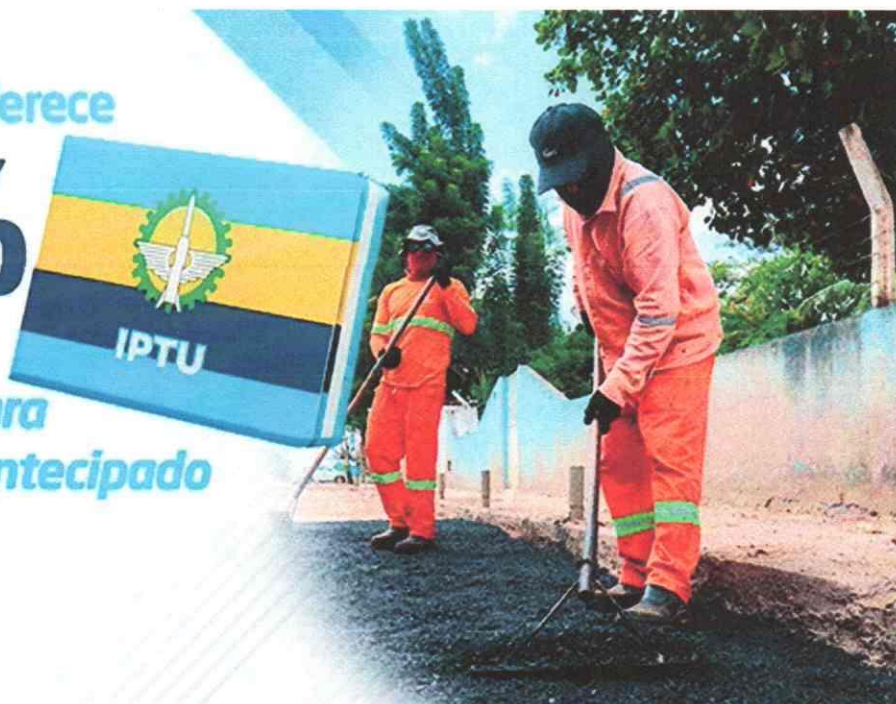
## de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4840 – PARNAMIRIM, RN, 28 DE JANEIRO DE 2026 – R\$ 0,50

Parnamirim oferece

**20%**  
desconto no  
IPTU 2026 para  
pagamento antecipado



GACIV  
Gabinete Civil

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.658, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Sanciono a presente Lei com veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 136ª da República.

Prefeita

*Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com iluminação natalina decorativa no Município de Parnamirim/RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, em consonância com o Art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município, faço

saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a instalação, manutenção, operação e desmontagem de iluminação natalina decorativa em vias, praças, logradouros e prédios públicos do Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** As despesas de que trata esta Lei poderão ser custeadas com recursos desvinculados da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos desvinculados observará os limites percentuais estabelecidos no art. 76-B do ADCT, sendo de até 50% (cinquenta por cento) da arrecadação da CIP até 31 de dezembro de 2026, e de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.

**Art. 3º** As contratações necessárias à execução do objeto desta Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de